



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 05/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021/CMM

REGISTRO DE PREÇOS 01/2020

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Execução, manutenção e remanejamento de pontos de rede elétrica e rede CAT 6, através de infraestrutura de cabeamento lógico, para redes locais de informática, com fornecimento de materiais, insumos, certificações e mão de obra nos 15 gabinetes/escritórios parlamentares da Câmara de Mariana

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão n.º. 01/2020 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PARA O E-MAIL: compras.camarademariana@gmail.com

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 05/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021/CMM

REGISTRO DE PREÇOS 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Realização: dia 29 de janeiro às 10h00

1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, Poder Legislativo do Municipal, MG, realizará Pregão Presencial, em sessão pública, à Rua Hélvio Moreira Moraes 358 – Vila do Carmo- Mariana/MG, para a Contratação de Empresa de execução, manutenção e remanejamento de pontos de rede elétrica e rede CAT 6, através de infraestrutura de cabeamento lógico, para redes locais de informática, com fornecimento de materiais, insumos, certificações e mão de obra nos 15 gabinetes/escritórios parlamentares da Câmara de Mariana conforme descrição no Termo de Referência, deste Edital e seus Anexos. O fornecimento e prestação do serviço dar-se-á através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Mariana.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira da Câmara Municipal de Mariana, e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria 43/2021**.

1.2. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **29 de janeiro de 2020, às 10h (dez) horas**.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1. Execução, manutenção e remanejamento de pontos de rede elétrica e rede CAT 6, através de infraestrutura de cabeamento lógico, para redes locais de informática, com fornecimento de materiais, insumos, certificações e mão de obra nos 15 gabinetes/escritórios parlamentares da Câmara de Mariana



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

2.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 68.636,07 (Sessenta e oito mil duzentos e doze reais e quinze centavos).

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser direcionadas a Pregoeira, até às (18h dezoito) horas do 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão.

3.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações deverão ser encaminhados a Pregoeira através do e-mail: compras.camarademariana@gmail.com.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), sob pena do seu não recebimento.

3.2.2 Os esclarecimentos serão devidamente prestados pela Pregoeira

3.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar do certame as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Mariana.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios; servidor ou ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Mariana.

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio. (Justificativa: Trata-se de fornecimento de material de pequeno vulto e fornecimento parcelado e o contrato com empresa em consórcio pode dificultar o fornecimento e a logística de entrega dos materiais).

4.2.6 Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública de realização do Pregão Presencial, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

5.1.1. Cada empresa poderá credenciar um único representante.

5.1.2. Cada representante poderá representar apenas uma empresa.

5.1.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.1.4. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentados no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e cópia autenticada da ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.2.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

5.3. A comprovação da condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 será realizada com a apresentação de:

5.3.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.3.2.1. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado neste item, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.3.3. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas “do credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ENVELOPE 01:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do **Anexo II** deste edital e impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão do seu conteúdo.

6.2. A proposta comercial deverá ser protocolizada, em envelope indevassável e fechada, junto a um membro da Equipe de Apoio ou a Pregoeira da Câmara de Mariana, até o horário estabelecido para a abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PREGÃO PRESENCIAL XX/2021/CMM
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:

6.3. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5. As propostas deverão apresentar preço unitário dos itens e o preço global por item e o preço total da proposta, sendo vedada imposição de condições ou opções.

6.6. O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por item, sendo o preço global o somatório dos itens, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte de itens.

6.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto deste certame, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.9. No preço deve ser incluída qualquer despesa de transporte e acondicionamento especial dos produtos a serem fornecidos, estando ciente o fornecedor que as entregas serão realizadas nos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Mariana, nos endereços contidos no termo de referencia deste Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

A. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **Anexos III** deste Edital e do contrato;

B. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

C. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

D. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

E. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

F. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

B. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

C. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

D. Certidão de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

F. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

7.5. DECLARAÇÕES:

A. Declaração de que o licitante não é inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

B. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Mariana poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja válido. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.7.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.7.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.7.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

7.7.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.7.7. Os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal de Mariana, em envelope indevassável e fechado, até o horário de abertura da sessão pública deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA PREGÃO PRESENCIAL XX/2021/CMM ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO PROponente: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE/FAX: EMAIL:

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

No horário indicado no Preâmbulo deste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do Pregão Presencial.

O início da sessão se dá com os procedimentos de credenciamento.

8.1. DOS LANCES:

8.1.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a fase de lances.

8.1.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, com os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início, após o credenciamento, ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

8.1.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.1.4. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.5. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço.

8.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.1.7. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a Pregoeira definirá a ordem de apresentação dos lances, através de sorteio.

8.1.8. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

8.1.9. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

8.1.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.1.11. Quando acordado entre o Pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.2. DO JULGAMENTO

8.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido de acordo com o Anexo II.

8.2.2. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.3. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.2.5. Aceita a oferta de menor preço, pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do edital.

8.2.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.2.7. Caso pregoeira verifique que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.2.8. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.2.9. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.2.10. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

8.2.11. Verificada a inexequibilidade do preço, a pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.2.12. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

8.2.13. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.2.14. A pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

8.2.15. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.16. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.2.20.

8.2.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.2.18. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.

8.2.19. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.2.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora.

8.2.21. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.2.22. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.2.23. Após a aplicação do critério de desempate, se houver a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

8.2.23. Verificada a regularidade da documentação a pregoeira declarará o licitante vencedor, se não for interposto recurso.

9- DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o objeto, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

9.2. A Pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.4. Admitido o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos no Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Mariana.

9.6. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

9.7. A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada pelo e-mail: compras.camarademariana@gmail.com.

9.8. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.10. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Pregoeira reconsiderar sua decisão.

9.11. Os recursos deverão ser decididos pela Pregoeira no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, e remetidos a Autoridade competente, que dispõe de 05(cinco) dias úteis para ratificar ou não a decisão da Pregoeira .

9.12 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1- Finalizada a etapa de propostas, de lances e recursos o licitante vencedor e detentor dos itens que serão adjudicados em seu favor, deverá apresentar em prazo definido pela pregoeira, devidamente registrado em ata, a planilha de realinhamento dos preços, indicando o item, a descrição, a marca, valor unitário e valor total ofertado, para que tais sejam devidamente registrados na ATA do SRP a ser firmada entre as partes.

10.2 - O Presidente da Câmara Municipal homologará o resultado da licitação, com a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(s), quando inexistir recurso ou estiverem julgados.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para registrar os preços, conforme minuta do **Anexo IV**.

11.1.1 Será formalizado contrato derivado da ATA registrada apenas para os casos determinados por lei ou por necessidade identificada pelo Contratante ou mesmo no caso de eventual contratação antes do vencimento da validade da ATA de registro de Preços.

11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata ou do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

11.5. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

12.2. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

12.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência.

12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

12.5. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.6. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): **01.01.01.031.0022 -Ficha**

01.01.01.031.0022 -Ficha, para o exercício de 2021.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- A. Por escrito;
- B. Multa de até 10% do valor do contrato;
- C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- A. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- B. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- C. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- D. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- E. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- F. Prestação de serviço de baixa qualidade.

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

13.4 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

13.5. As sanções relacionadas nos itens 13.1.c e 13.1.d também poderão ser aplicadas àquele que:

- A. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- B. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- C. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- D. Não manter a proposta;
- E. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- F. Comportar-se de modo inidôneo;
- G. Cometer fraude fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

13.5.1 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.2.1. Na eventualidade de dúvida quanto à marca ou modelo do produto, Pregoeira poderá solicitar AMOSTRA do item, registrando sua análise em ata de aprovação ou rejeição. Na rejeição do produto o licitante será desclassificado do item que será passado para o seguinte colocado. A análise da amostra e o parecer deverá ser fundamentada e especialmente analisado quanto a sua qualidade.

14.2.2. A Adjudicação do item ficará pendente até o resultado final da análise da amostra.

14.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

14.4. O quantitativo do objeto de possível contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.5 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

14.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Este Edital possui os seguintes anexos e fazem parte da presente contratação, servindo de esclarecimentos e condições do fornecimento.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Procuração;

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Minuta de Ata de SRP

Mariana, 18 de Janeiro de 2021.

Sandra Aparecida dos Reis
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

Processo 05/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021/CMM
REGISTRO DE PREÇOS 01/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA **DA LICITAÇÃO**

OBJETO: Execução, manutenção e remanejamento de pontos de rede elétrica e rede CAT 6, através de infraestrutura de cabeamento lógico, para redes locais de informática, com fornecimento de materiais, insumos, certificações e mão de obra nos 15 gabinetes/escritórios parlamentares da Câmara de Mariana.

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações, passando neste íterim pela comunicação e conectividade de rede, irá permitir à Câmara de Mariana atualizar e manter a sua infraestrutura tecnológica dentro de padrões ótimos definidos pelas normas que atendem ao cabeamento estruturado e as instalações elétricas de baixa tensão.

Esta contratação justifica-se devido à essencialidade dos serviços, da função do provimento de infraestrutura e de acesso aos sistemas informacionais externos e internos, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pelas unidades da Câmara de Mariana, especialmente nesse momento em que se implementou as vídeos conferências e o protocolo eletrônico.

A Câmara de Mariana não dispõe de força de trabalho para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, nos seus quadros de pessoal. Portanto, justifica-se a contratação dos mesmos, tendo em vista ser uma atividade cuja não realização compromete o fluxo dos trabalhos executados no âmbito desses escritórios.

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- a) Atender as demandas dos Gabinetes no tocante à infraestrutura e recursos de Tecnologia da Informação, a fim de atender as necessidades estratégicas de modernização, adequando os ambientes para processamentos eficazes de dados relativos à imagem, voz e processamento de dados;
- b) Prover soluções físicas de infraestrutura para comunicação de dados aderentes às necessidades dos departamentos de Informática;

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- a) Permitir a agilidade na comunicação de dados internamente às unidades, retirando as redes com baixa qualidade técnica;
- b) Permitir um processo de transmissão de imagens com maior resolução e agilidade;
- c) Elevação da qualidade da infraestrutura de rede lógica e elétrica das unidades que compõe as estruturas da Câmara de Mariana.

A contratação aqui pretendida está devidamente amparada, visto estar prevista na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

Cabe ressaltar, ainda, que objeto deste contrato de licitação são bens e serviços comuns e estão objetivamente determinados no termo de referência, com todas as especificações descritas de forma clara, a fim de não gerar dúvidas aos licitantes.

LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

ENDEREÇO DOS VEREADORES

Maurício Borges - Rua Diamantina, nº 316, bairro Cabanas do Barão, Mariana, MG;

José Antunes - Rua Wenceslau Braz, nº 18, Centro

Sônia Azzi - Rua José Bernardino de Souza, nº 03, bairro Rosário

Pedro Ulisses - Rua Travessa Wenceslau Brás, nº 47 A, Rosário

Ediraldo (Pinico) - Rua Bom Jesus, nº 200, Centro

Manoel Douglas (Preto) – rua Araxá, nº 212, bairro Cabanas

Ricardo Thomaz - Avenida dos Salgueiros, nº 49, bairro Jardim dos Inconfidentes

Gilberto Mateus (Tikim) - Rua Diamantina, nº 920, bairro Cabanas

Ronaldo Bento - Rua Marquês de Pombal, nº 40, bairro Rosário

Marcelo Macedo - Rua Wenceslau Brás, nº 458 C, centro

João Bosco Cerceau - Rua Wenceslau Braz, nº 443, Centro

Adimar Cota - Rua Bom Jesus, nº 248, Centro

Edson Agostinho - Rua Wenceslau Braz, nº 747- A, bairro Rosário

Fernando Sampaio - Rua Marquês de Pombal, nº 196, bairro Rosário

José Sales - Rua Wenceslau Braz, nº 598, Centro

MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será por meio de Pregão para Registro de Preço. Menor Preço Unitário.

Nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A aquisição e o certame obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no critério do menor preço, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o melhor preço.

A EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PODERÁ FAZER UMA VISITA SOBRE OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS, executando medição e examinando todos os detalhes para tomar ciência das características dos locais, eventuais dificuldades que possam existir para a execução dos serviços de instalação e toda e qualquer informação necessária para a elaboração da proposta.

A visita pode ser agendada junto do setor de compras e licitações da Câmara de Mariana.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente através de Nota Fiscal, que deverá conter número do empenho, número de processo licitatório, destino, número de contrato de repasse, agência e número de conta para depósito. Em caso de “venda”, a Nota Fiscal deverá ser do tipo Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1-A, conforme determinação das receitas Federal e Estadual.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e emissão das notas fiscais a qual deverão estar devidamente atestadas pela Câmara Municipal..

Os pagamentos do fornecimento efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto a Câmara Municipal.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, de acordo com caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:

O valor unitário correspondente a cada item cotado;

Valor total correspondente ao total da proposta

O valor unitário e o valor total poderá conter até três casas decimais;

A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e, ainda:

- a) Validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Domicílio bancário (Banco/Agência/Conta Corrente);
- c) CNPJ da licitante;
- d) Valor unitário e total;
- e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

MATERIAIS			
PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eletroduto Galv 1" marca zetone	60		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

Caixa de derivação E marca Tramontina	60		
Caixa de derivação C marca Tramontina	60		
Curva Galv 90° marca zetone	40		
Caixa de derivação LR marca Tramontina	50		
Caixa de derivação C marca Tramontina	15		
Caixa de derivação E marca Tramontina	35		
Caixa de derivação LL marca Tramontina	28		
Luva de emenda Und Reto marca Tramontina	39		
Abraçadeira tipo Cunha marca zetone	50		
Bucha Plastica 8 marca Vonder	200		
Parafuso 8 marca Vonder	200		
Tampa 1 posto RJ 45 marca Tramontina	70		
Tampa cega 1" marca Tramontina	58		
Tomada RJ 45 marca Tramontina	60		
Pach Panel multilan	15		
Caixa de cabo Furukawa	10		
Kit porca gaiola marca Vonder	20		
Guia organizador de cabos Legrand	15		
Switch 16 portas	15		
Patch cord 3 metros Furukawa	105		
Régua de Tomadas 8 entradas	15		
Velcro Preto	3		
Rack 8U	15		
VALOR MATERIAIS			
TOTAL			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA			



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Instalação de ponto de rede CAT 5, com terminação em rack (Patch painel) inclui lançamento de cabo UTP e identificação dos pontos	105		
Instalação de tomada RJ 45 fema CAT 5	105		
Remanejamento de ponto de rede CAT 5, com terminação em rack (Patch painel) inclui lançamento de cabo UTP e identificação dos pontos	50		
Instalação de Rack 8U de parede	15		
Instalação de Patch Painel de 24 portas rack 8U	15		
Climpagem de cabo CAT 5 RJ 45	100		
Configuração de Access Point	15		
Certificação dos pontos de rede com emissão de relatório FLUKE NETWORKS	105		
Instalação de Switch 16 portas no rack 8U	15		
VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA			
VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA + MATERIAIS			

O pagamento será efetuado após a aceitação dos serviços licitados de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Observação: Serão responsáveis pela execução das atividades, no mínimo 3 profissionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA, comprovando a capacidade do profissional em implantação de cabeamento estruturado, e, ainda, documento comprobatório do vínculo de trabalho do profissional com a empresa proponente.

Comprovação de aptidão para fornecimento de serviços de rede de dados estruturada e circuitos elétricos estabilizados de baixa tensão. Para comprovação será suficiente a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, onde deverá constar no mínimo os seguintes fornecimentos:

Instalação e manutenção de sistema de cabeamento estruturado pontos de rede Cat.5e e/ou Cat.6.

Configuração de swith.

Fornecimento e/ou instalação de sistema elétrico comum pontos elétricos.

Comprovação de um Analista de TI ou Analista de Infraestrutura com curso superior em Tecnologia da Informação, sistemas de informação, engenharia da computação com comprovação na CTPS no mínimo 05 anos, cursos:

ITIL V3, COBIT 4.1,

Curso de fundamentos de rede de dados pela instituição de telecomunicações,

Curso Iot e rede 5G.

Curso de Fibra Óptica

Curso de Protocolos de roteamento e segurança de rede.

O profissional responsável pelo gerenciamento do projeto, registrado em um conselho seja CREA ou CRA.

Um Técnico em telecomunicações ou eletrotécnica registrado no CFT para execução dos serviços de rede de dados e elétrica.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

A presidência da Casa Legislativa designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor do contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor/funcionário especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

DO PREÇO

A empresa vencedora deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados na rede credenciada, para pagamento, terão como limite o preço praticado no ato da licitação;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Câmara Municipal de Mariana para o exercício de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

A Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VALIDADE DO CONTRATO

A Validade da ATA será de 12 meses

DISPOSIÇÕES GERAIS

O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Licitações e Contratos.

O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo 05/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021/CMM
REGISTRO DE PREÇOS 01/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

(Preenchimento por parte da empresa licitante)

A Pregoeira da Câmara Municipal de Mariana,

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358

Vila do Carmo.

CEP 35.420.000

Prezada,

A empresa _____ com sede na cidade de (rua, avenida, etc nº inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente Pregão propõe Câmara de Mariana, a prestação do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os preços unitários e valor global estabelecidos na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS definidos abaixo e nos termos desta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

MATERIAIS			
PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eletroduto Galvanizado 1" marca zetone	60		
Caixa de derivação E marca Tramontina	60		
Caixa de derivação C marca Tramontina	60		
Curva Galvanizado 90° marca zetone	40		
Caixa de derivação LR marca Tramontina	50		
Caixa de derivação C marca Tramontina	15		
Caixa de derivação E marca Tramontina	35		
Caixa de derivação LL marca Tramontina	28		
Luva de emenda Und Reto marca Tramontina	39		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

Abraçadeira tipo Cunha marca zetone	50		
Bucha Plástica 8 marca Vonder	200		
Parafuso 8 marca Vonder	200		
Tampa 1 posto RJ 45 marca Tramontina	70		
Tampa cega 1" marca Tramontina	58		
Tomada RJ 45 marca Tramontina	60		
Pach Painel multilan	15		
Caixa de cabo Furukawa	10		
Kit porca gaiola marca Vonder	20		
Guia organizador de cabos Legrand	15		
Switch 16 portas	15		
Patch Cord 3 metros Furukawa	105		
Régua de Tomadas 08 entradas	15		
Velcro Preto	03		
Rack 8U	15		
VALOR MATERIAIS			
TOTAL			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA			

SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Instalação de ponto de rede CAT 5, com terminação em rack (Patch painel) inclui lançamento de cabo UTP e identificação dos pontos	105		
Instalação de tomada RJ 45 fema CAT 5	105		
Remanejamento de ponto de rede CAT 5, com terminação em rack (Patch painel) inclui lançamento de cabo UTP e identificação dos pontos	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

Instalação de Rack 8U de parede	15		
Instalação de Patch Painel de 24 portas rack 8U	15		
Climpagem de cabo CAT 5 RJ 45	100		
Configuração de Access Point	15		
Certificação dos pontos de rede com emissão de relatório FLUKE NETWORKS	105		
Instalação de Switch 16 portas no rack 8U	15		
VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA			
VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA + MATERIAIS			

1- Descrição dos serviços observadas às mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as suas características, bem como preços unitários e globais detalhados em planilha de custos e formação de preços.

2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Atenciosamente,

Assinatura do representante da licitante

Carimbo da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

ANEXO III

Processo 05/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021/CMM
REGISTRO DE PREÇOS 01/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão 01/2021/CMM, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

Processo 05/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021/CMM
REGISTRO DE PREÇOS 01/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 01/2021/CMM.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

Processo 05/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021/CMM
REGISTRO DE PREÇOS 01/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

Processo 05/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021/CMM
REGISTRO DE PREÇOS 01/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

Processo 05/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021/CMM
REGISTRO DE PREÇOS 01/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Processo 05/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021/CMM
REGISTRO DE PREÇOS 01/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO N /CMM

A **Câmara Municipal de Mariana**, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ através do número 25.705.989.0001-60, com sede a Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 – Vila do Carmo, Mariana, MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento e a empresa **INSERIR O NOME**, inscrita no CNPJ sob o N.º..., estabelecida na ..., neste ato representada pelo Sr. ..., portador do CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição, tendo em vista o constante e decidido no Edital **Pregão Presencial 01/2021/CMM**, nos termos da Lei 10.520/02, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto Execução, manutenção e remanejamento de pontos de rede elétrica e rede CAT 6, através de infraestrutura de cabeamento lógico, para redes locais de informática, com fornecimento de materiais, insumos, certificações e mão de obra nos 15 gabinetes/escritórios parlamentares da Câmara de Mariana, de acordo com o Termo de Referência do **Pregão Presencial 01/2021/CMM**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto descrito no Anexo II do Edital do **Pregão nº. 01/2021/CMM**, nos endereços elencados neste edital.

I - A execução do serviço dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital mediante solicitação do gestor do contrato.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74, da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, em até 02 (dois) dias úteis, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 1º. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante os requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

§ 3º. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):
01.01.01.031.0022 (Câmara)

01.01.01.031.0022 (Gabinetes)

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE

I - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

II - Havendo reajuste ou redução no preço dos bens contratados, a Contratante pagará o novo valor somente se o Contratado comunicar por escrito e comprovar por Notas fiscais de compra.

III - A comunicação da contratada ao contratante que trata o subitem deverá ser através de requerimento formalizado por escrito.

IV - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

V - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato de acordo com o IGP-M.

VI - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e na especificação indicada na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

VII - As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mariana-MG.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

A) PELA CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, fixando-se prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V – Entregar via e-mail, os arquivos para impressão, em formato. PDF, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;

VI - efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato;

VII – credenciar perante o contratado os veículos a serem abastecidos.

B) PELA CONTRATADA:

I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

II - cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;

III - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

IV - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

V - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

VI - iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I e II do Edital;

VII - fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;

VIII - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

X - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XI - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XII - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XIII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XIV - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XV - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XVI - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogados arbitrados na referida condenação;

Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos prazos da legislação.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Mariana;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente, devidamente designado para tanto, a quem competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93, tendo em vista a obtenção de preço e condições mais vantajosas.

Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Terceira - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município (online).

Cláusula Décima Quarta – DO GESTOR

O gestor do presente contrato é xxxxxx.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

III – Este contrato vincula-se ao **Edital do Pregão Presencial 01/2021/CMM** e seus anexos, além da proposta do licitante vencedor.

IV - Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação da legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Data e local.

XXX

Câmara Municipal de Mariana
Presidente

Contratada

Testemunhas:

- 1)
- 2)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 05/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021/CMM

REGISTRO DE PREÇOS 01/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE: de 12 (doze) meses.

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Câmara Municipal de Mariana, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ através do número 25.705.989.0001-60, com sede à Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 – Vila do Carmo, Mariana, MG, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º 01/2021 - Registro de Preços n.º 01/2021** conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Ronaldo Alves Bento, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Execução, manutenção e remanejamento de pontos de rede elétrica e rede CAT 6, através de infraestrutura de cabeamento lógico, para redes locais de informática, com fornecimento de materiais, insumos, certificações e mão de obra nos 15 gabinetes/escritórios parlamentares da Câmara de Mariana.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Câmara Municipal de Mariana será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Mariana.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o da planilha final de realinhamento de preços, anexo a essa ata e devidamente ratificada pelo fornecedor, de acordo com a respectiva classificação

3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço às cláusulas e condições constantes do **Edital de Registro de Preço n.º 01/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a Câmara poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a apresentação de nota fiscal.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora que assina a presente ATA.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizado seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- a) Cumprir todas as disposições constantes do **Edital de Pregão Presencial nº. 01/2021** e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.
- f) Fornecer todo o material e mão de obra necessário para a realização do objeto.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 e demais da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado para o objeto, por hora de atraso injustificado na entrega/disponibilização/fornecimento;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado ao proponente, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato, como a entrega de objeto diferente daquele registrado ou que não atenda às características exigidas no edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

4 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

5 - As sanções previstas no Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

7. A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

8. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

CLÁUSULA IX - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.

2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.2 - A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.5- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o **Edital de Registro de Preço n.º 01/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado. As obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são válidas para todos os fins.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

Mariana, ----- de ----- de 2021.

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO